

# Tabela de Publicidade

RATE CARD 2025



DÁ TUDO

www.record.pt



...medialivre



# TABELA PUBLICIDADE 2025

## RATE CARD



www.record.pt

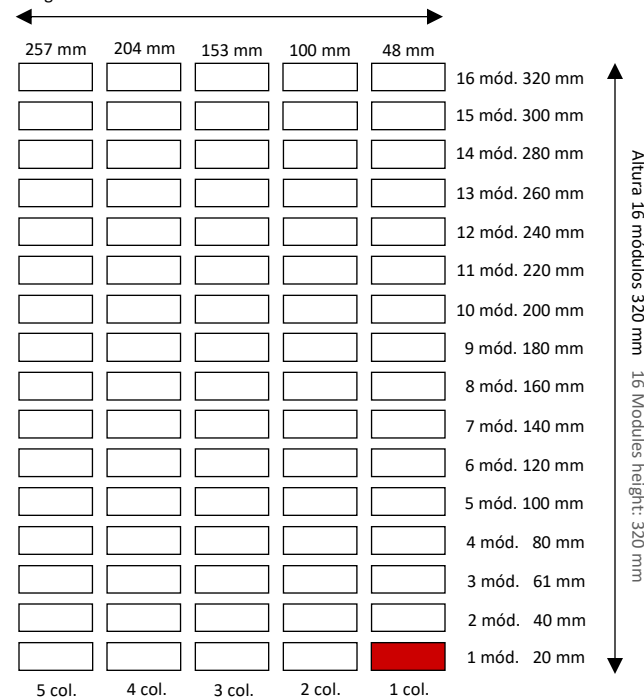


### 1º Caderno

80 Módulos (5 colunas x 16 módulos)  
(5 columns x 16 modules)

FORMATOS / FORMAT		COR / COLOUR	PB B&W	COR / COLOUR	PB B&W	
PÁGINA / FULL PAGE	ÍMPAR / ODD	€ 14.210,00	€ 9.490,00	€ 13.160,00	€ 8.785,00	
	PAR / EVEN	€ 12.745,00	€ 8.535,00	€ 11.845,00	€ 7.905,00	
PÁGINA DUPLA / DOUBLE PAGE SPREAD		€ 25.480,00	€ 17.070,00	€ 23.680,00	€ 15.780,00	
CUSTO POR MÓDULO / PRICE PER MODULE	ATÉ 50 MÓDULOS (*) / UP TO 50 MODULES (*)	ÍMPAR / ODD	€ 228,00	€ 155,00	€ 212,00	€ 140,00
	PAR / EVEN	€ 208,00	€ 140,00	€ 192,00	€ 128,00	

Largura 5 Colunas 257 mm / 5 Columns width: 257 mm



5 col. 4 col. 3 col. 2 col. 1 col.

### Sobretaxas / Surcharges

Localização obrigatória / Requested location	+ 50%
Publicidade em idioma estrangeiro / Foreign language	+ 50%
Publicidade produzida pelo jornal / Ads produced by newspaper	+ 50%

\*Anúncios com mais de 50 módulos serão debitados pelo valor de página.

\*Ads with more than 50 modules will be charged one full page.

Aos valores apresentados acresce IVA à taxa em vigor.

All prices are subjected to VAT at the current rate.

# TABELA PUBLICIDADE 2025

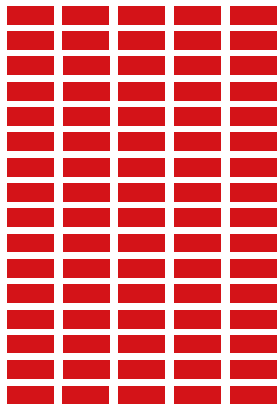
## RATE CARD



www.record.pt

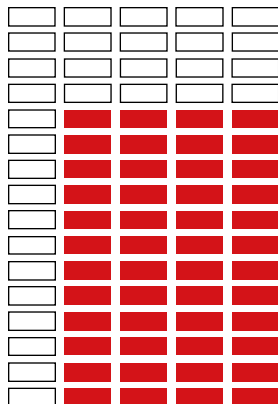
### Página

#### Full page



5 col. x 16 mód. = 80 mód.  
257 mm x 320 mm

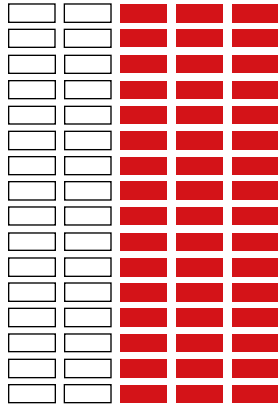
### Junior page



4 col. x 12 mód. = 48 mód.  
204 mm x 240 mm

### 112 página alto (3 Col.)

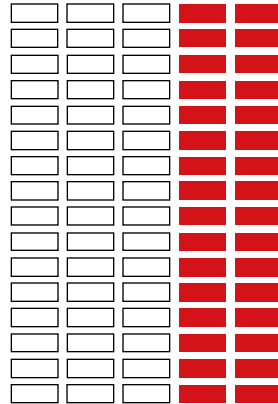
#### 112 vertical page (3 Col.)



3 col. x 16 mód. = 48 mód.  
153 mm x 320 mm

### 113 página alto (2 Col.)

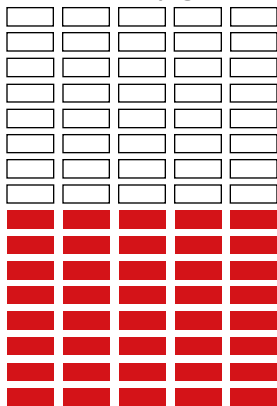
#### 113 vertical page (2 Col.)



2 col. x 16 mód. = 32 mód.  
100 mm x 320 mm

### 112 página baixo

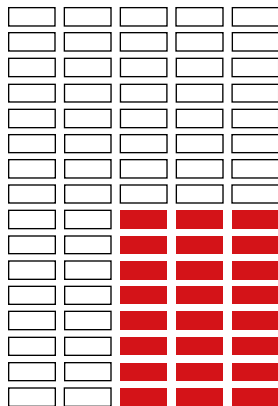
#### Horizontal half page



5 col. x 8 mód. = 40 mód.  
257 mm x 160 mm

### 114 página (3 Col.)

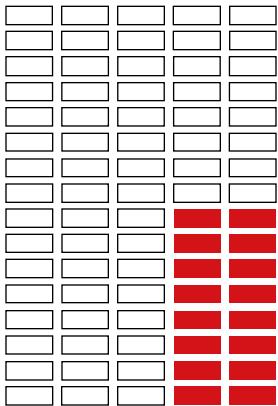
#### 114 page (3 Col.)



3 col. x 8 mód. = 24 mód.  
153 mm x 160 mm

### 114 página (2 Col.)

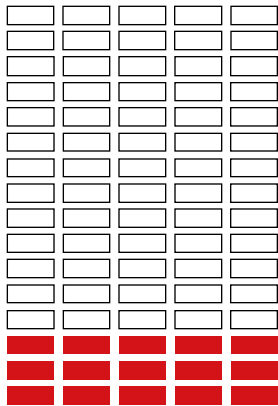
#### 114 page (2 Col.)



2 col. x 8 mód. = 16 mód.  
100 mm x 160 mm

### Rodapé

#### Banner



5 col. x 3 mód. = 15 mód.  
257 mm x 61 mm

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

#### TECHNICAL FEATURES

**Periodicidade:** diário (2.ª feira a domingo)  
Frequency: daily (Monday to Sunday)

**Distribuição:** nacional  
Distribution: national

**Mancha de Impressão:** 257 mm x 320 mm  
Printing area: 257 mm x 320 mm

**Dimensões:** cada página tem 80 módulos (5 colunas de largura e 16 módulos de altura).  
Dimensions: each page has 80 modules (5 columns width and 16 modules height).

**Impressão:** rotativa Offset  
Printing: offset rotative printer

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS

#### TECHNICAL SPECIFICATIONS

- Ficheiros em formato PDF, EPS ou TIF (CMYK) com 300 DPI.  
1. Files in PDF, EPS or TIF (CMYK) format with 300 DPI.
- Os textos deverão ser convertidos em curvas.  
2. All text must be converted to outlines.
- Para um melhor acompanhamento da impressão real do original, todos os ficheiros deverão, sempre, ser acompanhados da respetiva prova de cor.  
3. For an accurate reproduction of the advertisement all files must be provided, always, with their color paper proof.
- Os materiais deverão ser entregues com a antecedência definida nas Tabelas de Publicidade e/ou nas Condições Gerais de cada publicação.  
4. All materials must be provided with the advance established by the Advertisement Tables and/or General Conditions of each magazine.
- Toda a informação a que for atribuída exclusivamente a cor preto - com exceção dos títulos - deverá apenas conter 100% na chapa do preto e abrir a branco nas restantes chapas para evitar falhas de acerto de chapas na impressão. No caso de se pretender mais brilho, basta adicionar aos 100% de preto mais 70% de cyan.  
5. All the information to which the color 'black' is exclusively assigned – titles excluded – must have only 100% on the 'black' plate and open 'white' on the following plates to avoid hit flaws in the printing plates. If more glossiness is intended, 70% 'cyan' must be added to the 100% 'black'.
- O Record não se responsabiliza por qualquer falha e/ou defeito de impressão quando os materiais entregues não respeitarem todas as especificações definidas nos pontos 1 a 5.  
6. The Record is not liable for any printing flaw or defect when the delivered materials do not meet every defined specifications listed in numbers 1 to 5.

Nota Importante: A prova de cor referida no Ponto 3 supra deverá, obviamente, ser entregue fisicamente. Para o esclarecimento de qualquer dúvida que possa subsistir, deverá ser contactada a equipa comercial da respetiva publicação.  
Important Note: The color paper proof mentioned in number 4 above must be, obviously, delivered in hardcopy. In case any doubt may appear, the sales team of the intended magazine must be contacted.



# TABELA PUBLICIDADE 2025

## RATE CARD



www.record.pt

### CONDIÇÕES GERAIS

1. A contratação de publicidade a publicar pelo **RECORD** rege-se pelas presentes Condições Gerais bem como pelo Código da Publicidade e restante legislação aplicável.
2. Não é permitida a utilização de línguas de outros países na mensagem publicitária, exceto nos casos previstos pela legislação em vigor (n.º 3 e n.º 4, do Artigo 7.º do Código da Publicidade).
3. A contratação de publicidade a publicar pelo **RECORD** poderá ser efetuada diretamente pelo Anunciante ou por um seu legítimo representante (Agência de Publicidade e/ou Central de Compras). Para todos os efeitos, considera-se que as Agências de Publicidade e/ou as Centrais de Compras agem em nome e plena representação do Anunciante e/ou de outras Agências/Centrals, pelo que todas as partes envolvidas serão consideradas solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações que decorrem da contratação publicitária.
4. A contratação ou a reserva de publicidade a publicar pelo **RECORD** pressupõe o conhecimento e a aceitação integral pelo Anunciante e pelo seu representante das presentes Condições Gerais.
5. Para a contratação de publicidade a publicar pelo **RECORD** é necessária uma autorização/ordem de publicidade escrita do Anunciante ou do seu representante onde conste, no mínimo, os seguintes dados: N.º de Identificação Fiscal do Anunciante, produto/marca a publicitar, data(s) de publicação, localização pretendida, formato do material e valor da campanha.
6. A contratação de publicidade a publicar pelo **RECORD** poderá ser antecedida por uma reserva de publicidade escrita na qual conste, obrigatoriamente, os mesmos dados referidos no ponto anterior. Nesta circunstância, a reserva de publicidade deixa automaticamente de produzir qualquer efeito se o Anunciante ou o seu representante não a transformarem, no mínimo com 5 dias úteis de antecedência relativamente à data de publicação (10 dias úteis, no caso de revistas encartadas com o jornal), numa autorização/ordem de publicidade escrita.
7. A contratação de publicidade a publicar pelo **RECORD** deverá ser efetuada com um mínimo de 5 dias úteis de antecedência relativamente à data de publicação (10 dias úteis, no caso de revistas encartadas com o jornal).
8. A contratação ou a reserva de publicidade a publicar pelo **RECORD** estará sempre sujeita à disponibilidade de espaço do **RECORD** para a(s) data(s) e localização pretendidas para a campanha.
9. A contratação de publicidade a publicar pelo **RECORD** apenas poderá ser anulada/cancelada pelo Anunciante ou pelo seu representante até ao 6.º dia útil, inclusive, antes da data de publicação (11.º dia útil, no caso de revistas encartadas com o jornal). A anulação/cancelamento da campanha deverá, sempre, ser efetuada por escrito.
10. A alteração de marca/produto e/ou da(s) data(s) e/ou da localização de uma campanha implica um novo processo de contratação de publicidade a publicar pelo **RECORD** com todas as consequências resultantes desse facto.
11. O **RECORD** reserva-se o direito de rejeitar/suspender campanhas e respetivos materiais por razões de ordem técnica e/ou estética, de incompatibilidade com o seu posicionamento editorial e/ou comercial, de desrespeito pelas presentes Condições Gerais e/ou de outra legislação aplicável, incluindo os casos em que a campanha e respetivos materiais tenham sido previamente aceites e/ou publicados. Nesta última situação, informar-se previamente o Anunciante ou o seu representante, sempre que possível.
12. Independentemente do motivo, a não execução total ou parcial de uma campanha ou a sua execução incorreta não implica o pagamento de qualquer indemnização pelo **RECORD** que não seja a restituição do valor eventualmente já recebido correspondente a publicidade não publicada ou publicidade publicada incorretamente.
13. A entrega ou a alteração de material a publicar pelo **RECORD** deverá ser efetuada pelo Anunciante ou pelo seu representante com a antecedência mínima de 2 dias úteis relativamente à data de publicação (5 dias úteis, no caso de revistas encartadas com o jornal). O incumprimento deste prazo poderá implicar a não execução pelo **RECORD** das publicações contratadas, tendo esta o direito de receber do Anunciante ou do seu representante o valor correspondente às publicações eventualmente não efetuadas.
14. O material a publicar pelo **RECORD** deverá ser fornecido em suporte digital (CD ou DVD) ou por e-mail. No caso da última opção (e-mail), o Anunciante ou o seu representante deverão confirmar previamente qual o endereço de correio eletrónico disponibilizado pelo **RECORD** para esse efeito.
15. Os materiais deverão ser entregues em formato PDF, Eps ou Tiff, com a resolução mínima de 300 dpi, convertidos em curvas e com fontes incluídas. Os materiais deverão, sempre, ser acompanhados de uma prova de cor.
16. A entrega de qualquer suporte físico, bem como de provas de cor, não obriga o **RECORD** a proceder à devolução dos mesmos, cabendo ao Anunciante ou ao seu representante efetuar a respetiva recolha no prazo máximo de 60 dias após a data da primeira publicação, sob pena dos mesmos serem destruídos.
17. No caso de encartes, cintas e/ou outras situações especiais, é obrigatório o fornecimento de um exemplar para análise e orçamentação com a antecedência mínima de 15 dias relativamente à data de publicação. No caso do encarte acompanhar a tiragem total do **RECORD**, esta será confirmada com 7 dias de antecedência relativamente à data de publicação.
18. Os Anunciantes e os seus representantes serão exclusivamente responsáveis pelo conteúdo da publicidade e pelas consequências da sua publicação pelo **RECORD**, bem como por todo e qualquer direito ou autorização de terceiros relativos à publicidade a publicar, nomeadamente todos os direitos de autor ou outros. **RECORD** terá direito de regresso sobre os Anunciantes e os seus representantes em relação a qualquer coima, multa, indemnização ou outros encargos em que possa incorrer por incumprimento legal ou contratual de normas aplicáveis ao conteúdo da publicidade publicada.
19. Os valores a praticar pelo **RECORD** junto dos Anunciantes e/ou dos seus representantes constarão da Tabela de Publicidade e/ou de outras propostas específicas em vigor à data de contratação da publicidade a publicar.
20. O pagamento das importâncias correspondentes ao valor da publicidade contratada, encargos e impostos deverá ser efetuado pelos Anunciantes ou pelos seus representantes em numerário, cheque ou por transferência bancária até ao 5.º dia anterior ao de publicação da publicidade, contra fatura/recibo a apresentar pelo **RECORD**. O **RECORD** poderá, contudo, conceder prazos especiais de pagamento mediante a prestação de garantias pelos Anunciantes ou seus representantes, fixadas pontualmente. Estes prazos contar-se-ão a partir da data de publicação da publicidade. Em qualquer das circunstâncias, o incumprimento dos prazos estabelecidos implicará o pagamento pelos Anunciantes e/ou seus representantes de juros de mora à taxa máxima legal em vigor à data do incumprimento. Caso o incumprimento se prolongue para além de 7 dias a contar do vencimento das importâncias em dívida, o **RECORD** terá o direito de suspender a publicação de toda e qualquer publicidade contratada pelo Anunciante em causa ou pelo seu representante, sem prejuízo de continuar a contagem de juros de mora.
21. Eventuais reclamações relativas à publicação da publicidade só serão aceites pelo **RECORD** desde que efetuadas por escrito nos 30 dias imediatos à ocorrência a que respeitam.
22. Para resolução de qualquer litígio emergente da contratação de publicidade, que as partes não resolvam amigavelmente, será competente o foro da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

# TABELA PUBLICIDADE 2025

## RATE CARD



[www.record.pt](http://www.record.pt)

### GENERAL CONDITIONS

1. Entering into a contract regarding publication of an advertisement in **RECORD** will be governed by the present General Conditions, as well as by the Portuguese Advertising Code and other applicable legislation.
2. Utilization of the language of other countries in the advertisement is not permitted, except in cases provided for by the legislation in effect (nr. 3 and 4 of Article 4 of the Code on Advertisement).
3. The contract regarding publication of an advertisement in **RECORD** may be entered into directly by the Advertiser or its legal representative (advertisement agency and/or Logistics Center). For all purpose, advertisement agencies and / or logistics centers will be regarded as acting on behalf and in full representation of the Advertiser and/or other agencies/centers, therefore, all parties involved will be held jointly responsible for compliance with the obligations resulting from the advertisement contract.
4. Entering into an advertisement contract or reservation of advertisement to be published in **RECORD** presupposes knowledge and full acceptance of the present General Terms by the Advertiser and its representative.
5. For the purposes of entering into a contract regarding publication of an advertisement in **RECORD** a written authorization/advertisement order of the Advertiser or its representative is necessary, indicating the following minimum information: Tax ID number, product/trademark to be advertised, date(s) of publication, desired localization, format of the material and amount of the campaign.
6. Entering into a contract regarding publication of an advertisement in **RECORD** may be preceded by a written reservation of advertisement, which must necessarily include the information referred to under the previous point. Under these circumstances the reservation of advertisement ceases to produce any effects if the Advertiser or its representative do not undertake conversion of the reservation, within 5 business days prior to the date of publication (10 business days in case of newspaper supplements) into a written authorization/advertisement order.
7. The contract regarding publication of advertisement in **RECORD** must be entered into within 5 business days prior to the date of publication (10 business days in case of newspaper supplements).
8. Entering into an advertisement contract or reservation of advertisement will always be subject to availability of space in **RECORD** for the date(s) and localization sought after for the campaign.
9. The contract regarding publication of an advertisement in **RECORD** may only be cancelled by the Advertiser or its representative up until de 6.<sup>th</sup> business day (inclusive) prior to the publication (11.<sup>th</sup> business day in case of newspaper supplements). Annulment/cancellation of the campaign must always be requested in writing.
10. Alteration of the trademark/product and / or the date(s) and localization of a campaign implies entering into a new contract regarding publication of an advertisement in **RECORD**, with all the resulting consequences.
11. **RECORD** reserves the right to reject/suspend campaigns and the respective material for: technical and /or esthetical reasons; incompatibility with its editorial and/or commercial positioning; disrespect for the present General Conditions and/or the applicable legislation, including situations where the campaign and the respective material were previously accepted and/or published. In the latter case, the Advertiser or its representative will receive prior information, whenever possible.
12. Regardless of the reason, failure to run the full campaign or partial or incorrect execution of a campaign will not bring about the obligation for **RECORD** to pay any indemnification, except for the reimbursement of the amounts already received for the unpublished or incorrectly published advertisement.
13. Delivery or alteration of the material to be published by **RECORD** must be undertaken by the Advertiser or its representative at least 2 business days prior to the date of the publication (5 business days in case of newspaper supplements). Failure to observe the referred deadline may result in the non-publication by **RECORD** of the contracted advertisements, and **RECORD** will have the right to receive from the Advertiser or its representative the amount corresponding to the advertisement that eventually have not be published.
14. The material to be published by **RECORD** must be submitted in a digital format (CD or DVD) or by e-mail. In the latter case (e-mail), the Advertiser or its representative must confirm which e-mail address **RECORD** may use to that effect.
15. The materials must be submitted in PDF, Eps and Tiff format, with 300 dpi minimum resolution, converted in curves and including fonts. The materials must always be submitted with a color proof.
16. Submission of any physical support and color proof does not constitute any obligation for **RECORD** to undertake their return, and the Advertiser or its representative must arrange for their collection within 60 days following the first publication; otherwise the materials will be destroyed.
17. In case of newspaper supplements, strip ads and/or other special situations, submission of one specimen for analysis and budgeting is obligatory at least 15 days prior to the date of publication. In case of a supplement to be inserted in the full circulation of **RECORD**, confirmation will be provided 7 days prior to the date of publication.
18. The Advertisers and their representatives will exclusively be responsible for the content of the advertisement and for the consequences resulting from their publication by **RECORD**, as well as for any and all rights or authorizations of third parties regarding the advertisement to be published, namely all author's or other rights. **RECORD** has the right to sue in relation Advertisers and their representatives for any fines, penalties, indemnification or other charges that may arise due to legal or contractual non-compliance with the applicable norms regarding the content of the published advertisement.
19. The fees to be charged by the **RECORD** to the Advertisers and/or their representatives will be included in the Rate Card and/or other specific proposals in effect on the date of entering into an advertisement contract.
20. Payment of the amount corresponding to the value of the contracted advertisement, charges and taxes shall be made by the Advertiser or its representative in cash, by check or through bank transfer until the 5.<sup>th</sup> day prior to the publication of the advertisement, with issuance of the respective invoice/receipt by **RECORD**. **RECORD** may, however, grant special payment deadlines provided that the Advertiser or its representative places guarantees set forth on a case-by-case basis. Countdown of the referred deadline will start on the date of publication of the advertisement. Under any circumstances, non-compliance with the set forth deadlines will result in the obligation of the Advertiser and/or its representative to pay late fees at the highest legal rate in effect on the date of non-compliance. Should non-compliance exceed 7 days starting from the due date of the outstanding amounts, **RECORD** will have the right to suspend publication of any and all advertisement contracted by the respective Advertiser or its representative, without prejudice to accrual of late fees.
21. Eventual complaints regarding publication of the advertisement will only be accepted by **RECORD** when submitted in writing within 30 days following occurrence of the respective event.
22. Any dispute arising out of or in connection with the present advertisement contract, which cannot be settled amicably by the parties will be heard by the Lisbon district court, and the parties expressly waive their right to venue.